



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA D. CÉSAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS ME , TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA E.M.E.F. “IRINEU JULIÃO” COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **D. CÉSAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, CNPJ- 17.358.033/0001-00, estabelecida à Rua Pernambuco nº 1222, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15.600-076, neste ato representada pelo senhor **DIVALDO CÉSAR DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº. 039.041.988-58, RG- 13.418.924, endereço Rua Pernambuco, nº 1.222, Centro, Fernandópolis-SP, CEP 15.600-076, e-mail dcesareletrico@gmail.com, Proprietário, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. 1.992/2020, Tomada de Preço nº. 06/2020, para a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço para prevenção e combate a incêndio na E.M.E.F. “IRINEU JULIÃO” com fornecimento de material e equipamento.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 209 de 07 de julho de 2020, que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.4- O serviço contratado será realizado em no período de 90 (noventa) dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

2.5 - Todos os materiais e equipamentos a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

2.8 - O recebimento definitivo e circunstanciado da obra não exonerará a CONTRATADA, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 168.786,75 (cento e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais setenta cinco centavos), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em três etapas de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da medição com o documento de execução/recebimento do setor responsável, na quarta-feira da semana subsequente a emissão do documento fiscal.

4.2 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.4 Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal a solicitação de medição, para que o Município possa tomar as devidas providências.

4.5 Se tratando da medição final, a CONTRATADA deverá protocolar por escrito o comunicado de conclusão da obra.

4.6 Se tratando do pagamento final, o setor de engenharia deverá apresentar junto com o termo definitivo da obra o termo circunstanciado de recebimento definitivo, para o pagamento final.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde de que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2- A contratada deverá emitir a ART do local até o dia 11 de agosto de 2020, para que o setor de engenharia possa emitir a ordem de serviço para o início da execução.

5.3- A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato passa a vigorar a partir da data de 05 de agosto de 2020.

5.5. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 06 (seis) meses iniciando em 05 de agosto de 2020 e findando-se em 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.04.02.12.361.0006.1020.000.4.4.90.51.00.02.262.000- Despesa 468- Recurso Estadual (FUNDEB).

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

k) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito formalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- Após a comunicação formal da conclusão da obra, a CONTRATANTE irá emitir o termo circunstanciado de recebimento definitivo da obra, a assinatura deste termo não exime a CONTRATADA de atender o artigo 69 da Lei nº 8666/93.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento 036 de 06 de julho de 2020 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 04 de agosto de 2020.

**LUIS ANTONIO FIORANI
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
CONTRATANTE**

**DIVALDO CÉSAR DO NASCIMENTO
D. CÉSAR DO NAS. MAT. ELÉT. ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Roseli de Fátima Neves da Costa
RG: 21.723.530**

**Neusa da Silva
RG: 24.534.333**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS				
1	Alarme e Iluminação de Emergência	unidade	quantidade	Unit. Médio	Valor total
1.1	Blocos automonos 30 leds - bivolts	peças	101	R\$ 56,95	R\$ 5.751,95
1.2	Barras de eletroduto galvanizado de ¾	barra	250	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
1.3	Rolo cabo Flexível 1,5mm (100 m)	unid.	35	R\$ 37,85	R\$ 1.324,75
1.4	Rolo cabo Flexível paralelo 1,5mm (100 m)	unid.	18	R\$ 72,85	R\$ 1.311,30
1.5	Central de alarme Conv. 24L x 24 volts/baterias	unid.	1	R\$ 1.206,75	R\$ 1.206,75
1.6	Acionador de alarme Convencional 24 volts	unid.	16	R\$ 70,95	R\$ 1.135,20
1.7	Sirene Audiovisual 24 V -	unid.	16	R\$ 43,95	R\$ 703,20
1.8	Conjunto de placas indicativas, conforme normas	unid.	1	R\$ 1.130,35	R\$ 1.130,35
1.9	Conjunto diversos :suportes,fixações e pinturas	unid.	1	R\$ 1.701,65	R\$ 1.701,65
1.11	Conjunto diversos : infra elétrica/conduletes	unid.	1	R\$ 2.617,90	R\$ 2.617,90
2	Extintores	SUB-TOTAL			R\$ 20.783,05
2.1	Conjunto de placas indicativas, conforme normas	unid.	1	R\$ 578,10	R\$ 578,10
2.2	Conjunto diversos :suportes,fixações e pinturas.	unid.	1	R\$ 509,95	R\$ 509,95
2.3	Extintores AP 10 litros.	unid.	24	R\$ 83,90	R\$ 2.013,60
2.4	Extintores CO ² 6 KG	unid.	2	R\$ 344,25	R\$ 688,50
2.5	Extintores PQS 4 kg BC	unid.	26	R\$ 84,35	R\$ 2.193,10
3	Hidrantes	SUB-TOTAL			R\$ 5.983,25
3.1	Barra de tubo aço Galvanizado de 63mmx 6 metros NBR 5580	barra	60	R\$ 318,65	R\$ 19.119,00
3.2	Motobomba trifasica centrifuga - 10 CV.	unid.	1	R\$ 7.212,15	R\$ 7.212,15



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.3	Painel trifasico - Motor 10 CV. Conforme IT	unid.	1	R\$ 2.129,10	R\$ 2.129,10
3.4	Botoeira bomba liga / desliga	unid.	8	R\$ 69,10	R\$ 552,80
3.5	Registro Globo 45° 63 mm -industrial	unid.	8	R\$ 86,70	R\$ 693,60
3.6	Abrigo de Mangueira (90 x 60 x 17) externo	unid.	8	R\$ 250,30	R\$ 2.002,40
3.7	Esguicho regulavel 1 1/2	unid.	8	R\$ 68,15	R\$ 545,20
3.8	Chaves para mangueira Latão	unid.	8	R\$ 17,65	R\$ 141,20
3.9	Lances de mangueira Tipo 2 1 ½" 15 mt	unid.	20	R\$ 312,55	R\$ 6.251,00
3.10	Adaptador Storz 2 ½" x 1 ½"	unid.	8	R\$ 39,10	R\$ 312,80
3.11	Registro de Recalque completo	unid.	1	R\$ 376,70	R\$ 376,70
3.12	Mts tubo polietileno 1 1/4"	unid.	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
3.13	Conjunto de placas indicativas, conforme normas	unid.	1	R\$ 1.341,85	R\$ 1.341,85
3.14	Conjunto diversos :suportes,fixações e pinturas	unid.	1	R\$ 2.914,00	R\$ 2.914,00
3.15	Conjunto diversos :conexões galvanizadas/vedantes	unid.	1	R\$ 6.443,70	R\$ 6.443,70
3.16	Conjunto diversos : materiais alvenaria	unid.	1	R\$ 2.561,50	R\$ 2.561,50
3.17	Conjunto diversos : infra elétrica/cabos.	unid.	1	R\$ 5.313,35	R\$ 5.313,35
3.18	Barra anti-pânico dupla 2 metros.	unid.	1	R\$ 2.975,10	R\$ 2.975,10
3.19	mão de Obra - Instalação da rede de hidrantes, iluminação de emergência , sistema de alarme contra incêndio, extintores e sinalização.	unid.	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
		SUB-TOTAL			R\$ 142.020,45
	TOTAL.....				R\$ 168.786,75



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EQUIPAMENTO.					
	ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE			
			1º medição	2º medição	3º medição	TOTAL
1	Alarme e Iluminação de Emergência	R\$	9.871,95	10.911,10		20.783,05
2	Extintores	R\$	2.458,52	3.524,73		5.983,25
3	Hidrantes	R\$	47.335,42	47.335,42	47.349,62	142.020,45
PERCENTUAL		%	35,35%	36,60%	28,05%	100,00%
T O T A L			59.665,88	61.771,25	47.349,62	R\$ 168.786,75



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: D. CÉSAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS ME

CONTRATO Nº 039/2020

VIGÊNCIA: 05/08/2020 á 31/01/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
NA E.M.E.F. “IRINEU JULIÃO” COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS
ELEMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	DIVALDO CÉSAR DO NASCIMENTO
CARGO	Proprietário
ENDEREÇO	Rua Pernambuco, nº 1.222, Centro, Fernandópolis-SP, CEP 15.600-076.
TELEFONE	17 3463-1688
E-MAIL	dcesareletrico@gmail.com



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: D. CÉSAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS ME

CONTRATO Nº 039/2020

VIGÊNCIA: 05/08/2020 á 31/01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA E.M.E.F. “IRINEU JULIÃO” COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES DESTES EDITAL.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 04 DE AGOSTO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:_____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome: **DIVALDO CÉSAR DO NASCIMENTO**

Cargo: Proprietário

CPF: nº. 039.041.988-58

RG- 13.418.924

Endereço residencial completo: Rua Pernambuco, nº 1.222, Centro, Fernandópolis-SP, CEP 15.600-076

E-mail institucional: dcesareletrico@gmail.com

E-mail pessoal: dcesareletrico@gmail.com

Telefone: 17 3463-1688

Assinatura:_____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: D. CÉSAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS ME

CONTRATO Nº 039/2020

VIGÊNCIA: 05/08/2020 á 31/01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA E.M.E.F. “IRINEU JULIÃO” COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 04 de agosto de 2020.

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**